

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA ATENDIMENTO À AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES-MG E AOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP - FILIAL GOV. VALADARES - MG E A EMPRESA FACTO TURISMO LTDA.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES, DENOMINADA AGEDOCE, sediada na Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro – Governador Valadares – MG, CEP: 35020-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, André Luís de Paula Marques, [REDACTED], [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], CEP: [REDACTED] e por seu **Assessor**, Alex Cardoso Pereira, [REDACTED] e [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP: [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FACTO TURISMO EIRELI**, sediada na Avenida Ana Costa, 61, EV 652 – Térreo, Gonzaga,

Santos/SP, CEP: 11060-001, inscrita no CNPJ sob o nº 14.807.720/0001-99, neste ato representada por Shayane Tayse Gallon, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.378.239, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 010.089.899-83, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 10/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM Nº 60/2019 e pelo Ato Convocatório nº 06/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato nº 010/2022, firmado em 08 de agosto de 2022, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, bem como a inclusão de cláusula relativa a LGPD, conforme justificativa expostas no Processo Administrativo nº 24/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 10/2022, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 09/08/2024, vigorando até 08/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O aditivo encontra amparo legal na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

4.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no contrato nº 10/2022 a CLÁUSULA VIGÉSIMA, cuja redação segue abaixo:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1.** O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 20.2.** Por meio deste instrumento o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a tratar os dados necessários, sendo nome, CPF, Data de nascimento, RG, Profissão, Endereço, para a assinatura do instrumento e para a consecução do objeto contratual que é o serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para atendimento à AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG e aos Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.
- 20.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 20.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 20.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 20.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência

de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.

20.8. Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.

20.9. As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.

20.10 Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE [encarregado.lgpd@agedoce.org.br] e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.

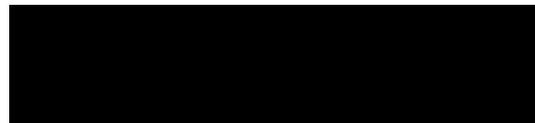
20.11 As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares/MG, data de sua última assinatura eletrônica



ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES

Diretor Presidente

AGEDOCE



ALEX CARDOSO PEREIRA

Assessor

AGEDOCE



SHAYANE TAYSE GALLON

Representante legal

FACTO TURISMO LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

JULIANA VILELA PINTO

Data: 08/08/2024 08:17:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: JULIANA VILELA PINTO

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]



Documento assinado digitalmente

ERICK RIBEIRO BORGES

Data: 08/08/2024 08:47:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: ERICK RIBEIRO BORGES

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]